

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 5.498, DE 2009.

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º

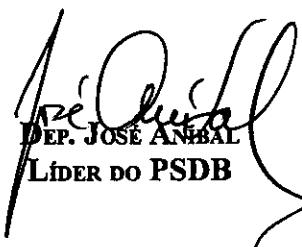
14 (Mesa'ni)

O § 6º, do art. 12, do PL 5.498/09 fica renumerado para § 4º, do art. 6º, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo melhor posicionar a regra prevista no atual art. 12, § 6º, pois a regra aplica-se às candidaturas majoritárias e proporcionais, enquanto o art. 12, *caput*, trata apenas de candidaturas proporcionais.

SALA DAS SESSÕES, EM 7 DE JULHO DE 2009.


DEP. JOSÉ ANÍBAL
LÍDER DO PSDB

